



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 009, de 18/05/2023.

**DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001,
DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2/2022-NSLI, do Núcleo do Sistema Local de Inovação, da Superintendência de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional - SITDR, no qual é solicitada a alteração do inciso III do art. 24 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001/2020, que trata dos requisitos específicos para a criação de uma Empresa Junior – EJ;

CONSIDERANDO os prazos necessários para análise e revisão da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos processos de registro e acompanhamento das EJ no âmbito da UFOB;

Declaro que aprovo, AD REFERENDUM à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia:

1º A suspensão, temporária, da aplicação do inciso III do art. 24 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001/2020;

2º O atendimento aos requisitos exigidos no art. 24 serão objetos de análise e parecer do setor responsável pela supervisão das EJ, que fixará prazos para regularização, sem prejuízos ao cadastro e funcionamento perante a Universidade, até que seja realizada a alteração da referida resolução.

DANIÉLA CRISTINA CALADO
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 009, de 18/05/2023.